CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01/03/91
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 20/04/82

PROJETO DE LEI Nº 0038/82

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir a Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de CR$ 25.000.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0014

LEI Nº 5554 DE 26/04/82

DIOM Nº 7396 DE 17/05/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5554 DE 26 DE Abril DE 1982

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com as obras de ampliação das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Abril DE 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

José Neuman Damasceno
SECRETÁRIO DE FINANLAS DO MUNICÍPIO

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 245
Data / 19-04-82

MENSAGEM Nº 014

Fortaleza, 16 de Abril de 1982

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

Senhor Presidente,

É com satisfação que submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a custear as despesas das obras de ampliação das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura.

2. O objetivo principal desta propositura é dar condições à ampliação do parque de computação da Prefeitura, tendo em vista as recentes aquisições de equipamentos mais modernos, mais potentes e, acima de tudo, mais adequados aos anseios da Administração Municipal.

Exmº Sr.

Vereador José Barros de Alencar

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3. Os frutos desta ampliação não ficarão restritos às ações deste Executivo; seus benefícios se deslocarão diretamente para o fortalezense, uma vez que as guias dos impostos, notificações, alvarás, folhas de pagamento, quitações e outras, serão expedidas com maior rapidez e maior segurança, permitindo deste modo que estas guias cheguem aos contribuintes em época e espaço de tempo capazes a que eles possam saldar seus compromissos com o fisco municipal no tempo devido.

4. Este novo sistema, além de permitir à Administração a atualização cadastral da Prefeitura e, por conseguinte, a qualquer tempo, o levantamento de contribuintes em débito, será de grande apoio ao nosso Corpo de Bombeiros na expedição das guias de taxa de prevenção contra incêndio e que é de salutar importância à aquisição de material por parte daquela corporação.

5. Ademais, a correlação direta entre a modernização e eficiência do sistema arrecadador com o aumento da arrecadação, sem contudo extorquir contribuintes de baixo poder aquisitivo, tem se tornado presente no que concerne a nossa Receita Própria.

6. Certo de que o presente pleito receberá o apoio necessário de todos quantos fazem essa Augusta Casa, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa., extensivos a seus Pares, os protestos do meu mais profundo respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de abril de 1982.

Lúcio Alcantara
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dispensado de impressão e Interstício
Em 23/04/1982
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/04/1982
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 38/82 , DE 15 DE [illegible] DE 1982

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros),destinado a cobrir as despesas com as obras de ampliação das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/04/1982
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/04/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of.nº Fortaleza, de de

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " **Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 para o fim que especifica".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 23/11/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 02/82

AO PROJETO DE LEI Nº 38/82

MENSAGEM 0014

O Chefe do Executivo remeteu à consideração da Casa o incluso Projeto de Lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros),para o fim que indica "

O crédito acima mencionado destina-se a custear as despesas das obras de ampliação das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura.

Concordamos,que é justo dar-se condições de ampliação àquele Parque de Computação,haja visto que foram feitas recentes aquisições de equipamentos mais modernos e mais potentes e também mais adequados.

Com o novo sistema será possível a atualização cadastral da Prefeitura e em consequência,a qualquer momento, o levantamento dos contribuinte em débito,sendo também de grande importância para o Corpo de Bombeiros,no que diz respeito à expedição de guias de taxa de prevenção contra incêndio.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Pelo elevado alcance da matéria e pela sua objetividade esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação.

É este o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de 04 de 1982.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 38/82

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Finanças do Município o crédito especial de Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com as obras de ampliação das instalações físicas do Centro de Processamento de Dados.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 04 de 1982.

Presidente